MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA
RUA ANTÔNIO JOSÉ PROCÓPIO S/N
01.612.599/0001-87 Exercício: 2021

DECRETO Nº 32 , DE 17 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.253

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
613	08.244.0008.2074.0000	SERVIÇOS DE CONVIV. E FORT. DE VINCULOS		-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 311 00	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN			
	400 002	SCFV			
617	08.244.0008.2079.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC		-8.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 311 00	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN			
	400 010	OUTROS FNAS			
Anulação (-)				-321.558,06	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA SANTA RITA, 17 de junho de 2021

HELI MARQUES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 008.303.453-61

Id:0F8BCA285AABFD96

Prefeitura Municipal NOVA SANTA RITA-PI

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

DECRETO Nº 038/2021.

"Prorroga até 31 de dezembro de 2021, o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 58, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Rita-PI.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014/2020 e o Decreto nº 009/2021 que prorrogou o Estado de Calamidade Pública até 30 de junho de 2021, decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.834/2021 que prorrogou o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO, sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional para fins do artigo 65 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, ainda, conforme Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, exarado pelo Governador do Estado do Piauí, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito estadual, para os mesmos fins, com fundamentos decorrentes da pandemia da COVID-19 e suas repercussões nas finanças públicas estaduais;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus;

CONSIDERANDO todos os esforços financeiros empreendidos para a regularidade das contas municipais em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação da saúde público, que afeta diretamente a economia local;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública até 31 de dezembro de 2021, para fins exclusivos do artigo 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas no Município de Nova Santa Rita - PI;

Artigo 2º - Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotarem medidas excepcionais necessárias para conter e enfrentar a disseminação da COVID-19, doença causada pelo novo Corona vírus;

Artigo 3º - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública;

Artigo 4º - O Poder Executivo solicitará por meio de mensagem governamental enviada à Câmara Legislativa do Município de Nova Santa Rita - PI, a prorrogação do Estado de Calamidade Pública, para fins do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até 31 de dezembro de 2021;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Rita - PI, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2021.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito De Nova Santa Rita – PI.

Id:0E2884AFFD21FACF

PICOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PICOS-PI.

PORTARIA Nº 01/2021-SMC Picos (PI), 25 de junho de 2021.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Dispensa nº 055/2021, Processo Administrativo nº 6547/2021, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE LIVES E EVENTOS ARTÍSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PICOS-PI".**

A Secretaria Municipal de Cultura, por meio do seu Secretário Sr. Marcelo Cordeiro Dias, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor Hilthamar Borges da Silva, inscrito no CPF sob o nº: 020.807.863-00 para fiscalizar a execução do Contrato de Dispensa de Licitação nº 055/2021, firmado com a empresa **DANILO RODRIGUES DE MEDEIROS – ME** inscrita no CNPJ Nº: **º 39.886.115/0001-60.**

Art. 2º **Designa** ainda o servidor Lincon Genesis Rodrigues**,** inscrito no CPF sob o nº: 034.308.213-63**,** como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCELO CORDEIRO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Portaria nº 11/2021

(Continua na próxima página)